**LEI Nº 5549/15**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE MONITOR DE CRECHE E PROFESSOR PII, TRANSPÕE VAGAS DO CARGO DE FISCAL DE POSTURAS PARA FISCAL DE OBRAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas 12 (doze) vagas para cargo público de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação, sendo 10 (dez) de monitor de creche e 02 (duas) de professor PII, conforme abaixo especificado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Cargo | Quantidade Ampliada | Natureza |
| Monitor | 10 | Efetivo |
| Professor PII | 02 | Efetivo |

**Art. 2º** As atribuições, a carga horária, os vencimentos e demais requisitos relacionados no art. 1º desta Lei, serão os já atribuídos aos respectivos cargos.

**Art. 3º** Ficam transpostas 03 (três) vagas do cargo de Fiscal de Posturas para o cargo de Fiscal de Obras. O cargo de Fiscal de Posturas passa a ter 12 (doze) vagas.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 20 de Fevereiro de 2015.

Agnaldo Perugini

Prefeito Municipal

Márcio José Faria

Chefe de Gabinete